

CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

#### **EDITAL**

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 017/2021

Processo nº 9/2021-00017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME /EPP

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA PONTA/PA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.320/0001-80, sediada na Travessa da São João Batista, s/n, Bairro Centro, Cidade de São João da Ponta, Estado do Pará, CEP 68.774-000, por intermédio da sua Pregoeira, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto n° 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de junho de 2021

HORÁRIO: 10:00 hs (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: bll.org.br

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA-PA, SECRETÁRIAS E FUNDOS".

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA-PA, SECRETÁRIAS E FUNDOS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência;
- **1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no CATMAT e/ou CATSER e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

#### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **2.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura;
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
  - 2.2.1. Prefeitura Municipal:





### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

- 2.2.2. Fundo Municipal de Educação;
- 2.2.3. Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.4. Fundo Municipal de Assistência Social;

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no bll.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2.** O cadastro no "Portal BLL Compras" poderá ser iniciado no Portal BLL Compras no sítio bll.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- **4.2.** A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.
- **4.3.** Não comparecendo MEI, ME, ou EPP, a licitação será considerada deserta.
- **4.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - **4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - **4.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **4.4.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **4.4.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - **4.4.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - **4.4.6.** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.





### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

- **5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - **5.6.1.** Valor unitário:
  - **5.6.2.** A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
  - **5.6.3.** Marca;
  - 5.6.4. Fabricante:
  - **5.6.5.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **5.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e as propostas que apresentarem valor superior ao máximo aceitável.
  - **6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

- **6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.10.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- **6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- **6.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- **6.19.** Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.
- **6.20.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
  - 6.20.1. produzidos no País;
  - **6.20.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - **6.20.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



#### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

- **6.21.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- **6.22.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

#### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **7.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexeguível.
- **7.3.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao máximo aceitável por item.
- **7.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - **7.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade,* além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
  - **7.5.2.** O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.
- **7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - **7.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - **7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.9.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.10.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão



### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

- **7.11.** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos via e-mail: licitacoespmsjp@gmail.com, as seguintes documentações:
  - 7.11.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;
    - 7.11.1.1. Razão Social da empresa;
    - **7.11.1.2.** CNPJ (número);
    - 7.11.1.3. Número do telefone:
    - 7.11.1.4. Endereço comercial;
    - **7.11.1.5.** Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
    - 7.11.1.6. Descrição do produto/serviço;
    - 7.11.1.7. Preço unitário e total;
    - 7.11.1.8. Quantidade e especificação da embalagem;
    - **7.11.1.9.** Prazo de validade da proposta;
  - **7.11.2.** Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
  - **7.11.3.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
  - **7.11.4.** Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Habilitação Prévia:
  - **8.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a mesma deverá anexar no sistema de pregão eletrônico os seguintes cadastros/consultas:
  - **8.1.2.** SICAF:
  - **8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
  - **8.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
  - 8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
  - **8.1.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.2.** Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4°, *caput*, 8°, § 3°, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.
  - **8.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - **8.2.2.** Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das





### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- **8.3.** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.
- 8.4. Habilitação jurídica:
  - **8.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - **8.4.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - **8.4.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - **8.4.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
  - **8.4.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - **8.4.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - **8.4.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 8.4.8. Alvará de Localização;
- **8.5.** Regularidade fiscal e trabalhista:
  - **8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - **8.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1°, inciso I, do Decreto n° 6.106/07):
  - **8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - **8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) <a href="https://www.tst.gov.br">www.tst.gov.br</a>, acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista:
  - **8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - **8.5.6.** Prova de inscrição e regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributária e Não Tributária:
  - **8.5.7.** Prova de inscrição e regularidade Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos e de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, da sede do licitante;



### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

- **8.5.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.5.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

#### **8.6.** Qualificação Econômico-Financeira:

- **8.6.1.** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, no nível da Qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
  - **8.6.1.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - **8.6.1.2.** Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações e Falências e Recuperações Judiciais) originaria do site www.tjdft.jus.br, a cível atende ao disposto no inciso I, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.
  - **8.6.1.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número de registro na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que modifica aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
  - **8.6.1.4.** O Balanço patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional Categoria Contador CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão que estiver fora da validade, deverão também ser emitidas a Certidões de Regularidade do Profissional do Contador com a finalidade "editais de licitação e balanço patrimonial";
  - **8.6.1.5.** No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
  - **8.6.1.6.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
  - **8.6.1.7.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;





### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1.00;

ONDE:

ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE</u> ≥ **1,00**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ILC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> ≥ 1,00 PASSIVO CIRCULANTE

IGE = <u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u> ≤ 1,00 ATIVO TOTAL

**8.6.1.8.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

#### 8.7. Qualificação Técnica

- **8.7.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
  - **8.7.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
  - **8.7.1.2.** O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório:
- **8.8.** Outros documentos a serem anexados no sistema:
  - **8.8.1.** Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município de São João da Ponta/PA, a terceiros, por si, representantes ou sucessores:
  - **8.8.2.** Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n° 8.666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999;
  - **8.8.3.** Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei nº 8.666/93);
  - **8.8.4.** Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
  - **8.8.5.** Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:





### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

- ( ) possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6°, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);
- ( ) não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6°, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);
- **8.8.6.** Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame;
- **8.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema de realização do pregão eletrônico, vedado o seu envio através de e-mail.
- **8.10.** Se for comprovado que as declarações dadas pelas licitantes são falsas, fraudulentas ou omitirem informações, a licitante declarante será inabilitada do certame.
  - **8.10.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.11.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
  - **8.11.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.13.** Os documentos sem prazo de validade deverão ter sidos expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- **8.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.15.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente
- **8.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
  - **9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

- **9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - **9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 10. DOS RECURSOS

- **10.1.** A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **10.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - **10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - **10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **12.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **12.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.





### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

- **12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **12.5.** O Prazo de Vigência da <u>Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses</u>, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

#### 13. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

- **13.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- **13.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **13.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 14. DO REAJUSTE

- **14.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- **14.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### 15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- **15.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.
  - **15.2.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- **15.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **15.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **15.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **15.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0.00016438

I = (TX)

I = (6/100)

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - **16.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - **16.1.3.** Fraudar na execução do contrato:
  - **16.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo:
  - 16.1.5. Cometer fraude fiscal:
  - **16.1.6.** Não mantiver a proposta;
  - **16.1.7.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de precos:
- **16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **16.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **16.6.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **16.6.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - **16.6.2.** Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - **16.6.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

- **16.6.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **16.6.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- **16.6.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **16.7.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - **16.7.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **16.7.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **16.7.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **17.2.** A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- **17.3.** Os pedidos de impugnação e esclarecimento devem vir acompanhados de contrato social, documentos dos sócios e cartão CNPJ, quando forem requeridos pelos sócios proprietários ou administradores, quando requeridos por representante, este além deve apresentar os documentos já citados, além de ter que enviar instrumento procuratório reconhecido em cartório comprovando poderes para tanto.
- **17.4.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **17.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **17.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **17.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1.** De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- **18.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **18.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

- **18.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **18.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- **19.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **19.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **19.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico bll.org.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **19.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 19.10.1. ANEXO I Termo de Referência;
  - 19.10.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços; e
  - 19.10.3. ANEXO III Minuta de Contrato.

São João da Ponta/PA, 16 de junho de 2021.

Aline Costa de Almeida Pregoeira Municipal Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA





Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000. CNPJ: 01.613.320/0001-80

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a futura e eventual Aquisição de Equipamento, Material de Consumo e Suprimento de Informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João da Ponta-PA, Secretárias e Fundos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Tendo como base o Princípio da Continuidade, segundo o qual a Administração Pública necessita para executar suas atribuições essenciais aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção desta Prefeitura, Secretarias e Fundos.
- **2.2.** Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre continuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.
- **2.3.** A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente a Prefeitura e as Secretaria Municipais. Vale dizer que o uso continuo dos equipamentos enseja o desgaste e danificação dos mesmos. Os equipamentos previstos serão utilizados para substituir, os com defeitos, antigos e sem peças de reposição no mercado ou por incompatibilidade, os já obsoletos, desatualizados, ultrapassados, bem como atender o volume de demanda, por exemplo, para equipar instalações, caso haja necessidade.
- **2.4.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

# 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES:

**3.1.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo deste Termo de Referência.

# 4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:

**4.1.** A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

# 5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

**5.1.1.** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que





saojoaodaponta.pa.gov.br



Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000. CNPJ: 01.613.320/0001-80

permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência:

- **5.1.2.** Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional:
- **5.1.3.** Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irreajustáveis;
- **5.1.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
- **5.1.5.** Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante;
- **5.1.6.** A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o PMSJP;
- **5.1.7.** Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.
- **5.2.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

# 6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **6.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
  - **6.1.1.1.** O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
- **6.2.** verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- **7.1.** O objeto do presente termo de referência deverá ser fornecido em no máximo 5 (cinco) dias uteis após a solicitação da contratante.
- **7.2.** O objeto deste TR deverá ser entregue montados/adequados e prontos para uso da Administração Pública, em excepcional hipótese, poderá a Administração aceitar que seja disponibilizado uma equipe para realizar a montagem.
  - **7.2.1.** É de inteira reponsabilidade da CONTRATADA o envio, pagamentos e despesas oriundas da equipe de montagem, não cabendo a CONTRATANTE ônus oriundos desta equipe.
  - **7.2.2.** A CONTRATNTE, não se responsabiliza por danos causas pela equipe de montagem.







Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000. CNPJ: 01.613.320/0001-80

- **7.2.3.** A equipe de montagem deverá se apresentar junto com a entrega do objeto deste TR.
- **7.3.** A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de fornecimento, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- **7.4.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência:
- **7.5.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos:
- **7.6.** Todos os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- **7.7.** A validade terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.
- **7.8.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dia útil o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

#### 8. DO RECEBIMENTO

**8.1.** O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado.

#### 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

- **9.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- **9.2.** Colocar à disposição da PMSJP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo A;
- **9.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- **9.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive,
- **9.5.** O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada:
- **9.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos:
- **9.7.** Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- **9.8.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor:
- 9.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das





Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000. CNPJ: 01.613.320/0001-80

obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

- **9.10.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- **9.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMSJP, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- **9.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **9.14.** Na ocasião da assinatura DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução n°11.535/2014-TCM.

#### 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - PMSJP

São obrigações da PMSJP:

- **10.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- **10.2.** Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- **10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **10.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- **10.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste termo a ser recebido;
- **10.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **10.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste termo.

# 11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- **11.1.** Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **11.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- **11.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.





Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000. CNPJ: 01.613.320/0001-80

- 11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.
- 11.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos bens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das guantidades e da gualidade do mesmo.

### 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 13. DAS PENALIDADES

13.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta- se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

São João da Ponta/PA, 13 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de São João da Ponta PA Recommenda de São João da Ponta de São João da Ponta PA Recommenda de São João da Ponta de Ponta de São João da Ponta de São João da Ponta de Ponta de São João da Ponta de Ponta de Ponta de São João da Ponta de Po Secretário Municipal de Administração e Finanças o Secretário



Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000. CNPJ: 01.613.320/0001-80

#### **ANEXO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA CARACTERÍSTICAS: Compatível com Android e iOS Compatível com aparelhos los e Android, dando a flexibilidade que você precisa para desfrutar o seu som. Especificações do Sistema Tipo de Sistema: Autoalimentação de 15", duas vias, bass-reflex Saída Spl Máxima: 127 dB Alcance da Frequência (-10 dB): 39 Hz - 20 kHz Resposta da Frequência (±3 dB): 50 Hz - 20 kHz Eq: 3 EQs Paramérticos, Prateleira Alta e Baixa (Disponível somente através do aplicativo Bluetooth) Amplificação Projeto do amplificador: Alta eficiência Classe D Classificação Elétrica do Sistema: Pico 1000W (700 Lf + 300HF); Contínuo 500W (350W Lf + 150W Hf) Impedância de entrada: 20K ohms (Balanceados) Ganho de entrada de linha: Infinito até +26.8dB (nível de entrada máximo de +14dBu) Ganho de entrada do microfone: Infinito até +29dB (além do ganho de entrada de linha) Conectores: 2 x Entradas combinadas XIr-1/4" balanceadas; 1 x saída de loop XIr macho Indicadores Led: Alimentação, Bluetooth, Pré-ajustes Eq, Eq+, Sinal do CH1, Sinal CH2, Limite Resfriamento: Resfriado passivamente (sem ventoinhas) Entrada de tensão Ca: 100-120VAC 50/60Hz; 230-240VAC 50/60Hz Consumo de tensão Ca (120 Vca): 1/8º de energia — 1,14A (máx), 1/4º energia — 1,71A (máx), 1/3º energia — 2,03A (máx) Especificações do Falante Driver Lf: 1 x Woofer 615H 380mm (15") com bobina de voz de 2" Driver Hf: 1 x diafragma de polímero anular 2414H-1 25,4mm (1"), driver de compressão de neodímio Padrão de Cobertura: 90º H x 60º V Frequência de Crossover: 1	Unidades	9
2	Computador desktop completo: processador no mínimo intel core i5, 10º GERAÇÃO; possuir 1 disco rígido de no minimo 1T, SSD 256 GB, memória RAM de 8 GB, com sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 21 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser na cor preta e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Unidades	25
3	Estabilizador 1000va, eletrônico microprocessador. tensão nominal de entrada bivolt. 115/220 volts; tensão nominal de saída 115 volts; nominal 500va; sensores de ree alta, normal e baixa. proteção com circuit breaker.	Unidades	4
4	Estabilizador 500va, eletrônico microprocessador, tensão nominal de entrada bivot 115/220 volts; tensão nominal de saída 500va; sensores e rede alta, normal e baixa roteção com circuit breaket;	Unidades	4







5	Fragmentadora De Papel 15 Folhas Com Cesto 26L: Especificações: Sensor automático de Papel; Sensor de cesto cheio; Sensor de aquecimento; Sensor de sobrecarga; Rodízios; Capacidade: 15 folhas; Capacidade do Cesto: 26L; Tamanho do corte: 3,9 x 38mm; Abertura de entrada: 230mm; Velocidade: 2,7 m / min; Tempo de Funcionamento: 10 minutos; Tempo de resfriamento: 20 minutos; Nível de ruído: Máximo de 65dB; Controles Manuais: Retrocesso e Liga/Desliga; Tipo do cesto: Gaveta; Dimensões aproximadas do produto: 52,5 x 39 x 27,9 cm (A x L x C)	Unidade	1
6	Impressora multifuncional jato de tinta: Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm†Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Velocidade de impressão: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppmTamanho mínimo de gotícula de tinta:3 picolitros. Compatível Sistemas operacionais: Windowssta®/Windows® 7/ Windows® 8/8.1/ Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x8Dimensões: 37,5 x 34,7 x 18,7 cm.	Unidades	20
7	Impressora Laser Multifuncional Rede Ethernet, USB 2.0, Memória: 512 MB, Tecnologia: Laser, Velocidade Max de Impressão: 40 ppm, Impressão Frente e Verso: Sim, Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 50000, Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi, Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim, Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 8000, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas, Cópia Frente e Verso: Sim, Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício, Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cilindro, Guia Rápido de Instalação, Dimensões sem caixa (L x A x P): 49,5 x 48,5 x 42,7 cm, Garantia: 1 anos, Alimentação: 110 V.	Unidades	5
8	No-break 1200w – bivolt. entrada 115/230v.saída 115v, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. garantia de 1 ano.	Unidades	13
9	No-break 700w — bivolt. entrada 115/230v.saída 115v, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. garantia de 1 ano.	Unidades	17
10	Notebook: Tela 15,6, intel core i5 10º Geração, 8GB de Memoria, SSD256, HD 1Tb, Windows 10.	Unidades	10
11	Projetor: Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips; Painel LCD: 0,55 polegadas (C2 fine); Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 px x 768 px) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.600 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.600 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: XGA; Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: 6.000 horas (normal), 12.000 horas (Eco); Correção de Keystone: +/-30 graus a +/-30 graus; Razão de contraste: Até 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores	Unidades	8
12	Microfone profissional: Especificações Gerais, Polar pattern: Cardioid, Faixa de frequência: 50Hz- 15 kHz, Sensibilidade: -55±3dBV/Pa, Impedância	Unidades	6







	•		
	elétrica: 600 Ohms, Tipo de saída: saída de áudio de 6,3 mm, Contatos: 3 pinos. Com cabo.		
13	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL, duplo, com as seguintes características mínimas: Maleta contendo dois microfones cada e seus acessórios, contendo Microfone Dinâmico; padrão polar cardioide; função MUTE; Faixa de frequência: 730 806 MHz; Frequência Fixa; Resposta de áudio: 40Hz 20KHz (±3db);Faixa dinâmica: 90db;Sistema de transmissão UHF; Alcance de 50 metros entre receptor e transmissor; fonte bivolt com seletor automático (110-240v); Alimentação com 2 Pilhas AA 1.5V e duração aproximada de 8 horas. Garantia mínima de 12(doze) meses e assistência técnica em Porto Velho. Marca/Modelo de referência: Lyco/UH-02MM		6
14	Mouse pad, material eva, comprimento 23 cm, largura 22 cm, espessura 3 mm, acabamento superficial couro sintético, tamanho almofada 50 x 120 mm, tamanho plataforma 215 x 180 mm, características adicionais ergonômico, apoio almofadado, personalizado, cor azul	Unidades	50
15	Aparelho telefônico sem fio, função redial, agenda alfanumérica e viva voz, faixa operação 1,9 ghz, alimentação 110/220 vca, aplicação central pública/pabx, características adicionais identificador chamada c/ voz, memória 30 chamadas	Unidades	8
16	Abraçadeira Ajustavel abraçadeira nylon 280x4,8; cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacotes	10
17	Adaptador usb wirelessm; minimo 400 Mpbs.	Unidades	50
18	Cabo UTP Cat 5 para rede de dados - 305m - Cor AZUL - Comprimento: 305m Diâmetro nominal de 5,2mm Peso Bruto: 8,3Kg. Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, com blindagem em fita metalizada. Capa externa em PVC não propagante a chama, com marcação sequencial métrica, nas opções CM, CMR e LSZH. Homologado pela ANATEL	Caixas	10
19	Conector para cabo de rede; rj-45; cat 5e; macho; com vias de contato em bronze fosforoso; com camadas de 2,54; um niquel e 1,27 um de ouro. Caixa com 100 unidade.	Caixas	10
20	Conector para cabo de rede; rj-45; cat 6e; macho; com vias de contato em bronze fosforoso; com camadas de 2,54 um niquel e 1,27 um de ouro. Caixa com 100 unidade.	Caixas	10
21	Conector para cabo de rede; rj-45; cat 5e; femea com vias de contato em bronze fosforoso; com camadas de 2,54; um niquel e 1,27 um de ouro. Caixa com 100 unidade.	Unidades	1.000
22	Conector para cabo de rede; rj-45; cat 6e; femea com vias de contato em bronze fosforoso; com camadas de 2,54 um niquel e 1,27 um de ouro. Caixa com 100 unidade.	Caixas	10
23	Fonte atx 450w; para microcomputador desktop 250w 300 w; padrao atx 12 v- v2.31 ou versao semelhante ou superior; saidas min. 2x sata; 2x pata (ide); 1 floppy drave; 1x atx12v; 4 pinos; dim. l x a x p: 8,5x14 cm; refrig. ventoinha de 8 ou 12 cm; protecoes scp/ovp/uvp; bivolt, de 24 pinos.	Unidades	40







24	Hd Externo: Capacidade: 1TB; Interface: USB 3.0; Cor: Preto, USB 3.0; para Microsoft Windows 10, Windows 8.1, Windows 7 Requer reformatação para Mac OS v10.12/ OS X v10.11/ v10.10 Porta.		25
25	Hub 4 portas usb 2.0 led indicador entrada para fonte, com velocidade mínima 480mbp.	Unidades	40
26	MONITOR DE LED 19,5' WIDESCREEN CARACTERÍTICAS: tamanho: 19,5 , formato: 16:9 resolução máxima: 1366x768@60hz brilho: 200cd/m² contraste dinâmico (dfc): 5.000.000:1 tempo de resposta: 5ms suporte de cores: 16,7m ângulo de visão: 90"/65" pixel pitch: 0.3177 x 0.307 (mm) fonte: externa revestimentos da tela: anti-glare e hard coating (3h) freqüência analógica: h: 30 ~ 61 khz, v: 56 75hz consumo de energia: 20w (típico) conector de entrada: d- sub. vesa: sim (75x75mm) itens inclusos: cabo d-sub ac adapter manual do usuário (cd + software dual smart solution) garantia: 1 ano.	Unidades	25
27	Mouse móvel portátil sem fio Mouse óptico USB de 3 botões com receptor USB Sensor óptico de alta definição, com pilha incluso.	Unidades	20
28	Mouse óptico com design ergonômico, conector usb 2.0 ou 3.0, que apresente sensibilidade mínima 1000 dpi, com o mínimo de 03 botões + scroll para rolagem de tela, e que seja "plug and play" compativel com o widows e linux.	Unidades	40
29	Pen drive; capacidade 4gb, usb 3.1/3.0/2.0	Unidades	40
30	Pen drive; capacidade 8gb, usb 3.1/3.0/2.0	Unidades	40
31	Pen drive; capacidade 16gb, usb 3.1/3.0/2.0	Unidades	40
32	Pen drive; capacidade 32gb, usb 3.1/3.0/2.0	Unidades	40
33	Pen drive; capacidade 64gb, usb 3.1/3.0/2.0	Unidades	40
34	Pente de memória para computador 2-DDR4, 8GB	Unidade	1
35	Placa de video ddr3; padrao do barramento pci-express 3.0 x16; com capacidade de memoria de 2gb; interface da memoria 128 bits; clock eficaz de 1800mhz; com portas hdmi, dsub e dvi; chipset: clock 730 mhz, com boost 780mhz	Unidades	40
36	Placa de rede wireless pci; padroes ieee 802.11 n/b/g; com 3 antenas externas removiveis; pci 2.2 interface; pci 32-bits; conector sma reverso; s.o. compativeis windows xp/vista/7/8.1/10; 54mbps; criptografia wep 64/128/152-bit/wpa e wpa2 128-bit(tkip/aes).	Unidades	40
37	Roteador wireless padrões wi-fi: ieee 802.11 ac/n/g/b velocidade wi-fi: em 2,4ghz - até 300mbps; em 5ghz ac até 867mbps antena 4 antenas externas 5dbi taxa de transferência 1200mbps portas lan/ethernet rede ast-ethernet com até 5 portas de rede 10/100mbps (1 wan e 4 lan) frequência 2.5ghz e 5ghz roteador wireless ac1200 dir-822, fonte de alimentação bivolt, cabo de rede ethernet (cat5 utp) homologado anatel, cartão de configurações wi-fi e guia rápido	Unidades	20
38	SSD - SSD 512 GB, disco solido interno	Unidade	1
39	SSD - SSD M2 NVME, 512 GB, disco sólido interno	Unidade	1
40	TECLADO USB PARA COMPUTADOR Descrição: Comprimento do cabo - 1,8 m, ABNT2, interface - USB, conectividade - com cabo, cor - preta	Unidades	40







41	Memoria Ram; capacidade de 4gb; para ddr3l; frequencia 1600mhz; tensao	Unidades	40
42	1.5v; para desktop.  Memória Ram; capacidade: 2gb frequência: 800mhz, latência cas: ddr2, tensão: 1.5v (1.425v 1.575v), compatível com computadores desktops.	Unidades	40
43	Cartucho de Cilindro BROTHER 8157 DN	Unidades	6
44	Cartucho de Cilindro BROTHER L5652 DN	Unidades	15
45	Cartucho de Cilindro BROTHER HL1202	Unidades	6
46	Cartucho de Cilindro BROTHER L254 DW	Unidades	15
47	Cartucho de Cilindro HP P1102	Unidades	6
48	Cartucho de Cilindro HPM130	Unidades	6
49	Refil de tinta l110, l200, l210, l350, l355, l365, l555 - t664120 amarelo - original 70ml - rendimento aproximado 6.500 páginas.	Unidades	150
50	Refil de tinta l110, l200, l210, l350, l355, l365, l555 - t664120 ciano - original 70ml - rendimento aproximado 6.500 páginas.	Unidades	150
51	Refil de tinta l110, l200, l210, l350, l355, l365, l555 - t664120 magenta - original 70ml - rendimento aproximado 6.500 páginas.	Unidades	150
52	Refil de tinta l110, l200, l210, l350, l355, l365, l555 - t664120 preto - original 70ml - rendimento aproximado 4.000 páginas.	Unidades	200
53	Refil de toner para impressora bROTHER 1kg	Unidades	19
54	Refil de toner para impressora HP 1 kg	Unidades	3
55	Toner BROTHER 8157 DN Original	Unidades	6
56	Toner BROTHER L5652 DN Original	Unidades	15
57	Toner BROTHER HL1202 - Original	Unidades	6
58	Toner BROTHER L254 DW Original	Unidades	15
59	Toner HP P1102 Original	Unidades	4
60	Toner HP M130	Unidades	4







CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

#### II - ANEXO

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA PONTA/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.320/0001-80, sediada na Travessa da São João Batista, s/n, Bairro Centro, Cidade de São João da Ponta, Estado do Pará, CEP 68.774-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. FLORIANO DE JESUS COELHO, inscrito no CPF sob o nº. 167.975.662-15 e portador da Cédula de Identidade nº 5860765 SSP/PA e a EMPRESA xxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx- xxxxxx, Inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2021, publicada no Jornal Diário do Pará e Diário Oficial da União de 00/00/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA-PA, SECRETÁRIAS E FUNDOS.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total

- 2.2. O Valor Global Anual será de até R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx).
- **2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.





### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- **3.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
- **3.2.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.
- **3.3.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

#### 4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTE

- 4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA;
- **4.2.** São órgãos participantes:
  - 4.2.1. Prefeitura Municipal;
  - 4.2.2. Fundo Municipal de Educação;
  - 4.2.3. Fundo Municipal de Saúde;
  - 4.2.4. Fundo Municipal de Assistência Social;
- **4.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **4.4.** As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- **4.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.6.** Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- **5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o





### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- **5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e.
  - **5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - **5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
- **5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - **5.8.1.** Por razão de interesse público; ou.
  - **5.8.2.** A pedido do fornecedor.

#### 6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - **6.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
  - **6.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - **6.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - **6.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" d o inciso II d o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.





### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

- **6.4.2.** Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **6.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **6.5.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- **6.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **7.1.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
  - a) Instrumento contratual:
  - b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
  - c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- **7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis:
  - a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou.
  - b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Precos.
- **7.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- **7.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **7.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- **7.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.7.** A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.
- **7.8.** O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- **7.9.** A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.
- **7.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto



### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

na sub-cláusula anterior.

- **7.11.** Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **7.12.** Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.
- **7.13.** Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

#### 8. DO FORNECIMENTO

- **8.1.** O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.
- **8.2.** O(s) material (s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.
- **8.3.** Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **8.4.** O(s) material (s) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.
- **8.5.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- **8.6.** Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- **8.7.** Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.
- **8.8.** Os materiais deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

#### 9. DO PREÇO

- **9.1.** Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.
- **9.2.** Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como: frete, embalagem, seguro, tributos de gualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- **9.3.** É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **9.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de São João da Ponta/PA manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
  - **9.4.1.** A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela





### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- **10.1.** São obrigações da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA:
  - **10.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - **10.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
  - 10.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
  - **10.1.4.** Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) produto (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;
  - **10.1.5.** Efetuar o pagamento devido pelo Fornecimento do(s) objeto(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
  - **10.1.6.** Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam fornecidos os objetos licitados;
  - **10.1.7.** Fiscalizar e acompanhar os produtos fornecidos pela Contratação;
  - **10.1.8.** Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- **10.2.** Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento (s) descritos nesta Ata de Registro de Precos, o cumprimento das seguintes obrigações:
  - **10.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
  - **10.2.2.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
  - **10.2.3.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA;
  - **10.2.4.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) objeto(s) em apreço;
  - **10.2.5.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento, objeto desta Ata;
  - **10.2.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do Fornecimento:
  - **10.2.7.** Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - 10.2.8. Emitir mensalmente, relatório dos materiais entregues quando solicitado;
  - **10.2.9.** Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
  - **10.2.10.** Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.



CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

### 11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- **11.1.** Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
  - **11.1.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
  - **11.1.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA.

#### 12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
  - **12.1.1.** Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
  - 12.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).
- **12.2.** Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- **12.3.** O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente ao fornecimento do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
  - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
  - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS:
  - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND Certidão Negativa de Débito.
  - d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).
- **12.4.** No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **12.5.** A Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
- **12.6.** O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### 13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei





### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

nº 8.666/93.

**13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 14. PENALIDADES

- **14.1.** Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:
  - **14.1.1.** Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA;
  - **14.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
    - **14.1.2.1.** Advertência;
    - **14.1.2.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
    - **14.1.2.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
  - **14.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:
    - **14.1.3.1.** Deixar de assinar a Ata de Registro de Precos:
    - **14.1.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
    - **14.1.3.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
    - 14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
    - 14.1.3.5. Fizer declaração falsa;
    - **14.1.3.6.** Cometer fraude fiscal:
    - **14.1.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **14.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.
- **14.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### 15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

- **15.1.** Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
  - **15.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
  - **15.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA;

- **15.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) objeto(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **15.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- **16.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente

#### **17. DO FORO**

- **17.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Castanhal/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- **17.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

São João da Ponta/PA, XX de XXXXXXX de 2021

Floriano de Jesus Coelho
Prefeito Municipal

XXXXXXX
CNPJ nº / Contratada





CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

#### **ANEXO III**

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxx/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA, representado pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exmª. Srª. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº /2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/2021 e Proposta de Preços, consoante o Processo nº /2021-(órgão), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**1.1.** O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federais n° 5.450/05 e n° 8.538/15 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação n° XX/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

**3.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA-PA, SECRETÁRIAS E FUNDOS, consoante com o quadro que segue:





### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total

**4.2.** O preço total dos materiais acima listados é de R\$ 0,00 (xxxxxxxxx).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

- **5.1.** Os objetos serão FORNECIDOS conforme abaixo:
  - a) Local do FORNECIMENTO será previamente informado pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA:
- **5.2.** O recebimento e a aceitação dos produtos fornecidos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- **5.3.** Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados no TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- **6.1.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.
- **6.2.** Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **6.3.** A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### São obrigações da PMSJP:

- **7.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas:
- **7.2.** Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos A e II deste Edital:
- **7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item



### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

- **7.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido:
- **7.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **7.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### São obrigações da CONTRATADA:

- **8.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento:
- **8.2.** Colocar à disposição da PMSJP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos A e II;
- **8.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos:
- **8.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;
- **8.5.** O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada:
- **8.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- **8.7.** Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- **8.8.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- **8.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- **8.10.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização:
- **8.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMSJP, durante a vigência do contrato;
- **8.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **8.14.** Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução n° 11.536/2014-TCM.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8°, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado;





### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

- 9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.
- **9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.
  - **9.3.1.** Os objetos fornecidos em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigandose a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- **10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- **10.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- **10.4.** Será procedida consulta "On-Line" junto ao **SICAF** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- **10.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **10.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

- **10.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **10.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.





CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

**11.1.** Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

#### Exercício 2021

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

- **13.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - **14.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
  - **14.1.2.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **14.2.** A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.
- **14.3.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:



## CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas			
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado	1. Impedimento de licitar com o Município de São João da Ponta/PA pelo período de 2 (dois) anos.			
dentro do prazo de validade de sua proposta.	2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.			
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.			
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ul> <li>4. Impedimento de licitar com o Município de São João da Ponta/PA pelo período de 1 (um) ano.</li> <li>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li> </ul>			
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.			
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<ul> <li>7. Impedimento de licitar com o Município de São João da Ponta/PA pelo período de 1 (um) ano.</li> <li>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.</li> </ul>			
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	<ul> <li>9. Impedimento de licitar com o Município de São João da Ponta/PA pelo período de 1 (um) ano.</li> <li>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</li> </ul>			
Comportar-se de modo inidôneo.	<ul> <li>11. Impedimento de licitar com o Município de São João da Ponta/PA pelo período de 2 (dois) anos.</li> <li>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</li> </ul>			
Fizer declaração falsa.	<ul> <li>13. Impedimento de licitar com o Município de São João da Ponta/PA pelo período de 2 (dois) anos.</li> <li>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</li> </ul>			
Apresentar documentação falsa.	<ul> <li>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública per período de 5 (cinco) anos.</li> <li>16. Multa de 30% (trinta por cento) do val do contrato/nota de empenho.</li> <li>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</li> </ul>			
<ul> <li>18. Impedimento de licitar com a Administração Públi período de 5 (cinco) anos.</li> <li>19. Multa de 30% (trinta por cento) do v contrato/nota de empenho.</li> <li>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</li> </ul>				



### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias.			
do presente pregão eletrônico, em que	Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser			
não se comine outra penalidade.	considerada inexecução total ou parcial do objeto.			
	22. Impedimento de licitar com o Município de São João da			
Inexecução total.	Ponta/PA pelo período de 2 (dois) anos.			
	23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.			
	24. Impedimento de licitar com a Município de São João da			
Inexecução parcial do objeto.	Ponta/PA pelo período de 1 (um) ano.			
iliekecução parcial do objeto.	<b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente			
	a parte não executada.			

- **15.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **15.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **15.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **15.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.
- **15.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.
- **15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

- **16.1.** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.
  - **16.1.1.** Parágrafo primeiro A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - **16.1.2.** Parágrafo segundo A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - **16.1.3.** Parágrafo terceiro Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que





### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA CNPJ: 01.613.320/0001-80

ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

**16.1.4.** Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.** Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

**20.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

# 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.

**21.1.** O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

**22.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

#### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de São João da Ponta/PA, para dirimir





### CNPJ: 01.613.320/0001-80 ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	São João da Ponta/PA,	de	de 2021.
	(órgão) CONTRATANTE		
	(razão social) CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:			
1. NOME: RG: CPF:			
2. NOME: RG: CPF			